FAC

1) Caso após o lançamento a distribuidora perceba que o filme irá alcançar mais de 20 de salas, qual o processo de devolução do dinheiro sem que a distribuidora fique inadimplente?

Neste caso, aplicasse o item 2.8 do regulamento. O cancelamento dos serviços de legendagem, legendagem descritiva, libras e audiodescrição da obra, implicará o ressarcimento integral à ANCINE do valor concedido a título de apoio financeiro, com a devida correção monetária e juros de 1% ao mês, com a rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão.

2) Como funciona a contagem de salas?

A contagem é numérica, por semana cinematográfica.

2.1) É durante quanto tempo após o lançamento?

Enquanto permanecer em exibição.

2.2) E qualquer sala que tenha registro na Ancine conta? Por exemplo, salas do SESC são consideradas?

Sim. Todas as salas com registro na Ancine serão contabilizadas.

3) Existe algum mecanismo para saber se o filme se enquadra ou não nos filmes pré IN 116?

Todos os Projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE, aprovados após a vigência desta IN (dezembro de 2014) devem estar nela enquadrados.

4- Alguns de nossos clientes estão comentando que não estão conseguindo enviar as solicitações neste email acessibilidade.cip@ancine.gov.br

Podem nos ajudar?

Houve alguma instabilidade no processo de implementação deste e-mail, mas já se encontra solicionado.

5) Possuímos um lançamento para a data de 04 de Maio. Quando o filme estiver em sua terceira semana, é preciso ter as cópias com audiodescrição e legenda descritiva? Ou só valerá para filmes lançados a partir de 18 de Maio?

Se o filme estiver sendo exibido a partir de 16 de maio, a partir desta data haverá a obrigação do distribuidor disponibilizar ao exibidor, com recursos de acessibilidade de legendagem, legendagem descritiva e audiodescrição, os filmes que serão exibidos.

6) Com quanto tempo de antecedência, em relação a data de lançamento, é necessário pedir o apoio?

O regulamento não estabeleceu formalmente esse prazo, mas tendo em vista os procedimentos para a concessão e o disposto no item 2.10. (Caberá à ANCINE providenciar a publicação do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data) nos parece que uma antecedência de no mínimo dois meses será necessária para que o processo e o apoio sejam efetivos.

7) E quanto tempo demora para recebermos o apoio?

O regulamento não estabeleceu formalmente esse prazo, mas tendo em vista os procedimentos para a concessão e o disposto no item 2.10. (Caberá à ANCINE providenciar a publicação do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data) nos parece que o prazo de no mínimo dois meses será necessária para que o processo e o apoio sejam efetivos, partindo-se do pressuposto que a distribuidora encontra-se regular, com todas as certidões necessárias e que eventuais diligências sejam rapidamente sanadas.

8) Gostaria de saber se existe algo similar previsto para filmes com distribuição direto em plataformas digitais?

Não. Por enquanto não existe nada nesse sentido.

9) Todos os filmes deverão ter obrigatoriamente as três legendas (Audiodescrição + legenda descritiva + Libras)?

Sim. De acordo com a IN 128, Audiodescrição + legenda descritiva serão obrigatórias a partir de 16 de maio de 2017. Libras será obrigatória a partir de 14 de setembro de 2017.

10) - Qual é a quantidade ou proporção de obras que deve ter as legendas?

Todas as obras distribuídas devem ter as legendas disponíveis. As Proporções e quantidades se referem a disponibilidade das salas em relação aos recursos de acessibilidade.

11- O Programa de Apoio à Distribuição de Conteúdo Acessível no Segmento de Exibição Cinematográfica coloca que é financiável LEGENDA. Essa legenda é em Portugues? é obrigatório filme com legenda em portugues para filmes nacionais falado em portugues?

Sim. De acordo com a IN 128, Audiodescrição + legenda descritiva serão obrigatórias a partir de 16 de maio de 2017. Libras será obrigatória a partir de 14 de setembro de 2017.

12- Posso usar o programa para me ressarcir de gastos já efetuados?

O Programa tem como finalidade promover a presença de conteúdo acessível no segmento de exibição cinematográfica, para obras com pequena distribuição. Não tem como finalidade, nem há nenhuma previsão no regulamento para ressarcimento de despesas. Desta forma, as notas de serviço a serem apresentadas na prestação de contas do programa devem ter data posterior ao da efetiva destinação dos recursos aprovados em cada pedido de apoio.

13- Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão nº 41-E/2017: O  respectivo formulário dever ser encaminhado com o valor que consta de R$ 15.000,00 para cada Obra ???  ou deve ser encaminhado sem o valor ????

O valor que deve constar no formulário é o valor solicitado de apoio. Em outras palavras: é o valor que a distribuidora irá efetivamente gastar com os serviços de legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, limitados até o máximo de R$15.000,00.

14- No Formulário – Anexo III  DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO: Nesse formulário deve constar as informações do(s) sócio(s) da Distribuidora ????

Sim. Deve constar a informação dos sócios da empresa que solicita o apoio.